

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 5.350, DE 2023

Altera a Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, que institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, para garantir segurança hídrica e alimentar à região do Semiárido brasileiro, bem como o uso de programas emergenciais de combate à seca em áreas rurais, prioritariamente, e em áreas urbanas.

Art. 1º Esta Lei modifica Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, que “Institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos; prevê a criação da Comissão Nacional de Combate à Desertificação; e dá outras providências.”, para garantir segurança hídrica e alimentar à região do Semiárido brasileiro, bem como o uso de programas emergenciais de combate à seca em áreas rurais, prioritariamente, e em áreas urbanas.

Art. 2º Inclua-se o seguinte inciso XVIII ao Art. 5º da lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015:

"Art.

5º

.....

XVIII - Garantir a segurança hídrica e alimentar para as regiões do Semiárido, podendo inclusive, em caráter emergencial, acionar programas emergenciais existentes, em áreas rurais, prioritariamente, e em áreas urbanas". (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2024.

Deputado RANIERY PAULINO - Relator
Republicanos-PB

